

SEGUNDA-FEIRA, 17/11/2025
EDIÇÃO Nº 1011

Poder Executivo

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Contendas do Sincorá





DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEGUNDA-FEIRA | 17/11/2025 | EDIÇÃO Nº 1011

SUMÁRIO

1. **DECRETO Nº 089/2025:** “Dispõe sobre a regulamentação funcional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e dá outras providências”.
2. **DECRETO Nº 091/2025:** “Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências”.



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEGUNDA-FEIRA | 17/11/2025 | EDIÇÃO Nº 1011

DECRETO Nº 089/2025

“Dispõe sobre a regulamentação funcional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1.º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer de Contendas do Sincorá, pertence a estrutura administrativa do Poder Executivo, com as competências delineadas pelo art. 11 da Lei Municipal 313/2009, tem sua regulamentação funcional fixada nos termos do presente Decreto.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação, Cultural e Lazer tendo por finalidade precípua promover a execução da Política de Educação do Município, com estrutura, atribuições e competências definidas nos termos do presente Decreto.

Art. 2.º Constitui-se na finalidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer além das normas previstas pela legislação municipal pertinente, assegurar o cumprimento das normas legais dentro de suas atribuições, promovendo a integração entre os órgãos municipais e o apoio estratégico à gestão pública.

Art. 3.º O financiamento da educação municipal dar-se-á através dos recursos públicos destinados à educação, definidos pela Constituição Federal e pela legislação educacional pertinente.

Parágrafo Único – O(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Lazer será o ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, e exercerá as atribuições de ordenador de despesa do Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB e do MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino).

Art. 4.º Deverão ser consignados recursos na Lei Orçamentária do Município que garantam o pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, de modo que assegurem a autonomia de gestão e o suporte orçamentário e financeiro da referida Secretaria, nos limites da Administração Direta.



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEGUNDA-FEIRA | 17/11/2025 | EDIÇÃO Nº 1011

Art. 5.º O Município de Contendas do Sincorá aplicará, anualmente, os índices legais sobre as transferências constitucionais, estabelecidas pelos normativos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, na manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal.

Art. 6.º Para a realização dos seus objetivos, observadas as normas legais, previstas pela Lei Municipal 313/2009 e regramentos definidos pelo Ministério da educação - MEC, a Secretaria Municipal de Educação, na figura do seu dirigente máximo, tem por este Decreto, fixadas as atribuições funcionais, procedimentos legais e qualificações obrigatórias para o exercício da função pública, a saber:

§ 1º - Das competências Administrativas do Secretário Municipal de Educação:

- I - Coordenar e executar a política de educação do Município;
- II – monitorar e avaliar o desenvolvimento da política de Educação;
- III – elaborar políticas educacionais e o Plano Municipal de Educação;
- IV – integrar e articular com outros níveis de governo ações da política e legislação educacional;
- V – dinamizar ações que contribuam para o pleno funcionamento técnico, administrativo e pedagógico do Sistema de Ensino Municipal;
- VI – promover, acompanhar e avaliar as ações pedagógicas desenvolvidas pelo Sistema Municipal de Ensino;
- VII – delegar atribuições e tarefas aos subordinados, promovendo a organização e eficiência no cumprimento das atividades educacionais;
- VIII – organizar e promover a formação continuada dos profissionais, visando à melhoria da gestão e ao aprimoramento das atividades desenvolvidas;
- IX – garantir a coleta, organização e análise de dados educacionais, subsidiando a tomada de decisões estratégicas e a elaboração de políticas públicas voltadas à educação;
- X – assessorar, acompanhar, orientar, avaliar e controlar os processos educacionais nos diferentes níveis de ensino, garantindo a implementação das diretrizes pedagógicas estabelecidas pelo MEC;
- XI – desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas, desde que compatíveis com as competências da Secretaria Municipal de Educação.

4



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEGUNDA-FEIRA | 17/11/2025 | EDIÇÃO Nº 1011

§ 2º - Das competências do Secretário Municipal de Educação referentes ao controle e execução orçamentaria:

I – coordenar e controlar a execução orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, monitorando a aplicação dos recursos e garantindo o cumprimento das metas financeiras;

II – assessorar os demais setores da Secretaria sobre dotação orçamentária, alocação de recursos financeiros e atualizações legislativas pertinentes;

III – identificar, levantar e acompanhar recursos oriundos de diferentes fontes, conforme definido na legislação federal, estadual e municipal, promovendo a captação e a correta aplicação desses recursos;

IV – elaborar, planejar e atualizar planilhas de receitas e despesas, além de acompanhar sua execução junto aos setores competentes;

V – participar ativamente do planejamento e elaboração do orçamento anual e plurianual da Secretaria Municipal de Educação, propondo ajustes conforme necessário;

VI – elaborar e apresentar, mensalmente, demonstrativos de aplicação dos recursos destinados à Educação, tanto à Secretaria quanto ao Executivo Municipal;

VII – gerenciar e supervisionar os contratos firmados pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais e a adequada execução dos serviços, obras e fornecimentos contratados;

VIII – garantir o cumprimento da legislação vigente, especialmente no que tange à Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021 ou outra que venha a substituí-la) e demais normativas aplicáveis;

IX – acompanhar todo o processo de compras, desde a inserção dos pedidos no sistema até a entrega final dos materiais ou serviços, assegurando a qualidade e a eficiência dos processos, assim como o adequado uso dos recursos orçamentários;

X – coordenar o processo de fiscalização contratual, designando servidores responsáveis por acompanhar diretamente a execução de cada contrato, conforme as atribuições delegadas;

XI – promover reuniões periódicas com os responsáveis pela execução e fiscalização dos contratos, a fim de avaliar o andamento e propor melhorias nos processos de gestão;

5



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEGUNDA-FEIRA | 17/11/2025 | EDIÇÃO Nº 1011

XII – realizar análises e controles periódicos sobre a execução financeira dos contratos, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro e a conformidade com o orçamento da Secretaria;

XIII – integrar-se com os setores de Licitação, Controle Interno e outros órgãos da administração pública municipal para alinhar práticas e garantir a legalidade das ações contratuais;

Art. 7º Aos ocupantes de cargos em comissão, estabelecidos pela Lei Municipal nº 313/2019, poderão ser atribuídas, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, funções e responsabilidades a serem devidamente formalizadas por ato administrativo específico.

Art. 8º O Conselho Municipal de Educação, criado pela Lei Municipal nº 329/2010 e reformulado pelas Leis Municipais nº 413/2020 e 453/2025, é um órgão de natureza normativa, consultiva, deliberativa, propositiva, mobilizadora e fiscalizadora do Sistema Municipal de Ensino, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único As atribuições e competências do Conselho Municipal de Educação, bem como de seus órgãos e setores serão definidas em seu Regimento Interno.

Art. 9º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, criado pela Lei Municipal nº 317/2021, é um órgão de acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB.

Parágrafo único. O funcionamento, as atribuições e competências do Conselho Municipal do FUNDEB serão definidos em seu regimento, de acordo com o disposto nas legislação federal, estadual e municipal vigentes.

Art. 10 Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a criar um Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

§ 1º A responsabilidade pela administração do CNPJ será do titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

§ 2º Fica ainda, pelo presente Decreto, o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer investido de todos os poderes e obrigações junto à Receita Federal do Brasil, referidas na Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022.

6



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEGUNDA-FEIRA | 17/11/2025 | EDIÇÃO Nº 1011

Art. 11 Os casos omissos neste decreto serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Contendas do Sincorá, Bahia, 14 de novembro de 2025.

Ueliton Valdir Palmeira Souza
Prefeito Municipal

7





DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEGUNDA-FEIRA | 17/11/2025 | EDIÇÃO Nº 1011

DECRETO Nº 091/2025

“Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, instituiu feriado nacional no dia 20 de novembro, destinado à celebração do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro de 2025 recairá em uma quinta-feira, sendo o dia subsequente, 21 de novembro de 2025, uma sexta-feira;

CONSIDERANDO que a instituição de ponto facultativo não acarretará prejuízos à população, tendo em vista que os serviços públicos essenciais permanecerão em funcionamento regular;

8

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído **ponto facultativo** no dia **21 de novembro de 2025 (sexta-feira)**, no âmbito das repartições públicas da administração direta e indireta do Município de Contendas do Sincorá – Bahia, em decorrência do feriado nacional alusivo ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, celebrado em 20 de novembro de 2025 (quinta-feira). Ficando os servidores públicos municipais, dispensados do comparecimento às unidades administrativas nas quais estiverem lotados.

Art. 2º - As atividades administrativas serão retomadas normalmente no dia 24 de novembro de 2025 (segunda-feira).

Art. 3º - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais, tais como saúde (Pronto Atendimento Walmitte Luz Soares), limpeza pública e segurança, os quais, por sua natureza, não podem sofrer interrupção, devendo ser mantidos em regime de plantão, sob responsabilidade dos respectivos dirigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Contendas do Sincorá, Bahia, 17 de novembro de 2025.

Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial>



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEGUNDA-FEIRA | 17/11/2025 | EDIÇÃO Nº 1011

Ueliton Valdir Palmeira Souza

Prefeito Municipal

9



Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial>



Edicao-1011 pdf

Código do documento 4de3d595-8c9e-45d4-ad9e-497d29f4d733



Assinaturas



KAYROS TECNOLOGIA PUBLICACOES EVENTOS E CURSOS LT:33864512000155
Certificado Digital
sistema@publooffice.com.br
Assinou

Eventos do documento

17 Nov 2025, 14:49:22

Documento 4de3d595-8c9e-45d4-ad9e-497d29f4d733 **criado** por KAYRO DOS SANTOS SILVA (89604950-d6f9-4391-83f5-71946ac624de). Email:sistema@publooffice.com.br. - DATE_ATOM: 2025-11-17T14:49:22-03:00

17 Nov 2025, 14:50:37

Assinaturas **iniciadas** por KAYRO DOS SANTOS SILVA (89604950-d6f9-4391-83f5-71946ac624de). Email: sistema@publooffice.com.br. - DATE_ATOM: 2025-11-17T14:50:37-03:00

17 Nov 2025, 14:50:57

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - KAYROS TECNOLOGIA PUBLICACOES EVENTOS E CURSOS LT:33864512000155 **Assinou** Email: sistema@publooffice.com.br. IP: 191.195.85.190 (191-195-85-190.user.vivozap.com.br porta: 29082). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A1,CN=KAYROS TECNOLOGIA PUBLICACOES EVENTOS E CURSOS LT:33864512000155. - DATE_ATOM: 2025-11-17T14:50:57-03:00

Hash do documento original

(SHA256):25da47a076766ad9ecffdebc6aca88d3bb57f60daf6c46c585c46925909257b3
(SHA512):08fa0cd26db728ee71cd83a43fd16c82567e02a03c39505e49d44de24b22a6c3bd8fc307b77541a3ff6ef94e2c27ea26b768b644c5edb6418aa5bf28d5e6f098

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.